



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

# **Plano de Financiamento para Pesquisa e Desenvolvimento Inovadores de Empresa Guia de Candidatura para Projectos da Categoria C (Ano 2023)**

O Conselho de Administração do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia (doravante denominado FDCT) elaborou este guia de candidatura para projectos da categoria C do plano, de acordo com o artigo 9.º do Plano de Financiamento para Pesquisa e Desenvolvimento Inovadores de Empresa, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo em 1 de Dezembro de 2022.

## **I. Objectivo**

Em articulação com as linhas de acção governativa do Governo da RAEM, tem como objectivo financiar as empresas de Macau para realizar I&D inovadores, criar um ambiente de I&D em empresas, promover o investimento em I&D por parte das empresas, impulsionar a realização de uma cooperação indústria-universidade-investigação mais estreita, acelerar a transformação dos resultados de I&D, fomentar as indústrias emergentes e promover o desenvolvimento da diversificação moderada de indústrias.

## **II. Áreas de apoio**

Os projectos de investigação científica que sejam realizados de acordo com o Segundo Plano Quinquenal de Desenvolvimento Socioeconómico da Região Administrativa Especial de Macau, do Relatório das Linhas de Acção Governativa para o Ano Financeiro de 2023 e dos planeamentos e programas relacionados com a Zona



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

de Cooperação Aprofundada entre Guangdong e Macau em Hengqin, especialmente os que possam promover a investigação científica e o desenvolvimento industrial nos domínios da medicina tradicional chinesa, circuitos integrados, componentes electrónicos, Internet das Coisas, *Big Data*, inteligência artificial, nova energia, materiais avançados e biomedicina.

### **III. Requisitos de Candidatura**

É necessário indicar o plano quinquenal de investigação e o respectivo orçamento no plano de candidatura para cada projecto.

### **IV. Montante e Prazo**

1. O montante de candidatura de cada projecto é superior a três milhões, mas inferior a cinco milhões de patacas;
2. O prazo do apoio financeiro para investigação é de 3 anos, mas sem prejuízo de candidatura a apoio financeiro contínuo, de acordo com o artigo 14.º do Plano de Financiamento para Pesquisa e Desenvolvimento Inovadores de Empresa. O montante requerido do apoio financeiro contínuo para o quarto e quinto ano de investigação é superior a três milhões, mas inferior a cinco milhões de patacas.

### **V. Modalidade do Apoio Financeiro**

Apoio financeiro a fundo perdido.

### **VI. Período de Candidatura**

De 22 de Agosto a 22 de Setembro.



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

## VII. Entidade Candidata

Empresas comerciais que satisfaçam as seguintes condições podem candidatar-se:

1. Registada na RAEM há pelo menos um ano;
2. Não está em dívida por impostos à RAEM e por eventuais contribuições para a segurança social;
3. Tem, no mínimo, cinco funcionários que trabalham a tempo inteiro;
4. É empresa certificada pelo Programa de Certificação de Empresas Tecnológicas, ou que exerça actividades de inovação científica e tecnológica, reconhecida pela “Comissão de Avaliação de Empresas de Actividades de Inovação Científica e Tecnológica”, nos termos do artigo 6.º do Regime de benefícios fiscais para as empresas que exerçam actividades de inovação científica e tecnológica, ou empresa financiada pelo FDCT, mas não impede empresas científicas e tecnológicas reconhecidas por outros departamentos relacionados do Governo da RAEM.

## VIII. Processo de Candidatura

1. Formulário de candidatura fornecido pelo FDCT, devidamente preenchido (contendo o plano de candidatura);
2. Certidão de Registo Comercial emitido nos últimos três meses;
3. Documentos de identificação do representante da pessoa colectiva;
4. Comprovativos de que a entidade candidata não está em dívida por impostos à RAEM ou de contribuições para a segurança social, emitidos nos últimos três meses;
5. Carta de apresentação ou recomendação emitida por uma entidade de renome no campo de ciência, tecnologia e inovação;



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

6. Comprovativos de investigação colaborativa com instituições de ensino superior ou institutos de investigação científica locais ou do exterior (se tiver).

## **IX. Investimento Correspondente e Requisitos dos Resultados Esperados**

1. O investimento correspondente da empresa candidata não deve ser inferior ao montante do apoio financeiro concedido pelo FDCT.
2. Os resultados esperados devem conter software, hardware (arquétipo, protótipo), norma técnica, formulação, novo material, novo processo, etc., bem como indicar os benefícios económicos ou sociais gerados pela implementação do projecto;
3. Ao encerrar o projecto em 3 anos, o nível de prontidão da tecnologia deve atingir o nível 6 ou superior; ao encerrar o projecto em 5 anos, deve atingir o nível 8 ou superior.

## **X. Orçamento do Projecto**

A entidade candidata deve indicar, em detalhes, o montante do orçamento do projecto no plano de candidatura, que consiste em duas partes, nomeadamente o montante do apoio financeiro solicitado ao FDCT e o montante do investimento correspondente da empresa. As despesas listadas no montante do orçamento do projecto devem satisfazer os requisitos das “Despesas elegíveis” no seguinte artigo.

## **XI. Despesas Elegíveis e Não Elegíveis**



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

De acordo com o artigo 6.º do Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023 e do qual faz parte integrante.

## **XII. Forma de Preenchimento**

A entidade candidata deve preencher o plano de candidatura pelo Sistema de Candidatura Online a Apoio Financeiro antes do prazo de vencimento: <https://apps.fdct.gov.mo/sams/public/main-page.faces>

## **XIII. Critérios de Avaliação**

1. A avaliação é realizada de acordo com o Regulamento de Apoio Financeiro do Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia, aprovado pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 93/2023 e do qual faz parte integrante.
2. A aprovação tem em conta, em particular, os seguintes elementos:
  - 2.1 Avaliação técnica e de resultados
    - 2.1.1 Benefícios económicos ou sociais;
    - 2.1.2 Nível técnico;
    - 2.1.3 Cenários de aplicação reais.
  - 2.2 Qualificação da entidade candidata
    - 2.2.1 Base de investigação científica da equipa;
    - 2.2.2 Cooperação indústria-universidade-investigação;
    - 2.2.3 Qualidade e quantidade de membros;



澳門特別行政區  
Região Administrativa Especial de Macau  
科學技術發展基金  
Fundo para o Desenvolvimento das Ciências e da Tecnologia

2.2.4 Condições de investigação.

2.3 Programação do projecto

2.3.1 Avaliação do programa de trabalho;

2.3.2 Razoabilidade orçamental;

2.3.3 Viabilidade do projecto.

3. A avaliação das candidaturas a apoio financeiro contínuo pondera o progresso actual de investigação e desenvolvimento do projecto, a implementação do orçamento e a necessidade de continuação do projecto.
4. O FDCT pode, em caso de necessidade, efectuar visitas *in loco* para inspeccionar as condições de investigação da entidade candidata e marcar encontros com a equipa do projecto e parceiros (se tiver) para entrevistas.